



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 016/2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E DO OUTRO, O SR. JOÃO DA TRINDADE MOTA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, localizada à Praça Fausto Cardoso, n° 12, Centro, na cidade de Itabaiana, inscrita no CNPJ sob n° 13.104.740/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF: n° 357.737.905-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. **João Da Trindade Mota**, proprietário do imóvel, portador do R.G. n° 1.336.646 2ª VIA SSP/SE e inscrita no CPF. sob o n° 719.627.275-72, residente e domiciliado no Povoado Pé do Veado, zona rural deste município, doravante denominado contratado, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 016/2020, que ora se adita, conforme disposto em sua **CLÁUSULA XIV – DO PRAZO**, e de acordo as disposições do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, até 03 de janeiro de 2023.

II – Retificação da dotação orçamentária para adequação ao respectivo orçamento/2022, a qual passará a ser a seguinte:

- ✓ 02.16 – Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
- ✓ 13.122.0004.2073 – Manutenção da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer
- 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- ✓ 3390.36.14 – Locação de imóveis
- ✓ Fonte – 1500

III – Retificação da **CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** (**Art. 67, Lei n° 8.666/93**) no sentido de modificar o fiscal do contrato ali constante e virtude alteração do anterior, a qual passará a ter a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

CLÁUSULA XVI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

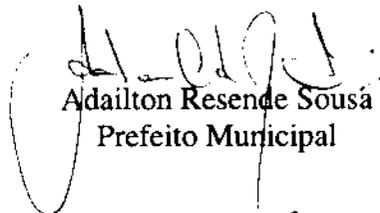
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 28 de dezembro de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal



João da Trindade Mota
Locador

TESTEMUNHAS:

- I - Leodora Vilhena Ximenes Costa
II - Liliana de Almeida da Silva Neto